

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – CADASTRAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA OPERAÇÃO DE TURISMO COMERCIAL NA ILHA DAS COUVES

A embarcação _____, classificada como _____, inscrita sob o nº _____, vem, perante a **FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em decorrência do credenciamento por ela expedido para a operação de turismo comercial na Ilha das Couves, declarar sua responsabilidade, nos seguintes termos:

1. A citada embarcação encontra-se em bom estado de conservação, respeitando o número permitido de passageiros e possuindo todos os equipamentos de segurança necessários.
2. Estou ciente de que devo apresentar toda a documentação solicitada para credenciamento da citada embarcação para embarque e desembarque de passageiros na Ilha das Couves.
3. Declaro que tenho pleno conhecimento de todas as normas aplicáveis à atividade de turismo comercial, ao meio ambiente, aos cuidados e informações a serem obrigatoriamente prestados aos passageiros, e me comprometo a:
 - a) Respeitar o número máximo permitido de visitantes por dia na Ilha das Couves. Atendendo ao disposto na Portaria Normativa FF 315/2019
 - b) Respeitar a sinalização náutica de demarcação de áreas de banho e raia de embarque e desembarque, utilizando velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós para o deslocamento;
 - c) Realizar o embarque e desembarque de visitantes SOMENTE pela raia delimitada para essa finalidade;
 - d) Transitar em velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós ao se aproximar de cetáceos, a partir de 500 (quinhentos) metros, para reduzir os ruídos, estresse e riscos de atropelamento, conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 117/96;
 - e) Fica sob responsabilidade do proprietário da embarcação o lançamento de resíduos às águas, e que todo e qualquer resíduo gerado na Ilha das Couves deverá ser trazido de volta a embarcação para destinação correta no continente.
 - f) Os operadores devem orientar todos os funcionários que atuam no transporte dos visitantes sobre a importância e obrigatoriedade em repassar aos passageiros as regras da Ilha;
 - g) É vedado o lançamento de qualquer substância nociva ou perigosa em águas sob jurisdição nacional, conforme disposto na Lei Federal e 9.966 de 28 de abril de 2000;
4. Declaro que estou ciente de que a citada embarcação, ao operar turismo comercial na Ilha das Couves, deve observar e cumprir todas as normas estabelecidas nas bases legais que se aplicam ao presente credenciamento:
 - a) Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que por sua vez, estabelece que a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação nas normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento;
 - b) o regramento construído pelo trade turístico e pelas Comunidades Tradicionais de Ubatuba, por ocasião das audiências públicas convocadas pela Prefeitura do Município de Ubatuba, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e pela Fundação Florestal, realizadas nos dias 04 de novembro e 03 de dezembro de 2019, na Secretaria de Turismo de Ubatuba e na Vila da Picinguaba;
 - c) Portaria Normativa FF 315/2019, que dispõe sobre a capacidade de suporte estabelecida para a Ilha das Couves (área terrestre), bem como o regramento de horários estabelecidos na referida portaria.
5. Declaro também que:
 - a) Atendo as condições requeridas para realização das atividades;
 - b) A tripulação está devidamente documentada de acordo com as exigências da marinha;
 - c) Recebi da Fundação Florestal todas as informações sobre o credenciamento de embarcações que operam turismo comercial na Ilha das Couves;
6. Declaro, por fim, que estou ciente de que responderei pelas multas e penalidades relativas à desobediência das normas emanadas pelo Poder Público, em todas as suas esferas de competência.

Assinatura: _____

Nome: _____

Local e data _____

*Assinar um termo para cada embarcação